



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

REQUERIMENTO Nº 145/2020.

AUTOR: Vereador **SEBASTIÃO DE FARIAS SILVA**.

Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve requer que após ouvido o plenário desta Casa Legislativa, seja encaminhado ofício a Rostand Chaves, solicitando limpeza do mato, a retirada de entulhos e que também seja passada a máquina nos Loteamentos de Apolônio e Chuta.

Sala das Sessões em 20 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO DE FARIAS SILVA
(SARGENTO FARIAS)
Vereador

LIDO EM PLENÁRIO
20/08/2020

Câmara Municipal de Monteiro	
APROVADO (A)	
Em, 20/08/2020	12020
Sessão Nº 16ª	Ata 16ª
Resultado Unanime	
2º Secretário	



ESTADO DA PARAÍBA

LIDO EM PLENÁRIO

20/08/2020

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

REQUERIMENTO N° 146/2020.

Câmara Municipal de Monteiro	
APROVADO (A)	
Em, 20 / 08 / 2020	
Sessão Nº 16ª	Ata 16ª
Resultado Unânime	
2º Secretário	

AUTOR: Vereador **SEBASTIÃO DE FARIAS SILVA**.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais, e que após discutido no Plenário sobre a lei da **PORTARIA N° 307, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**, no qual o Art. 1° da portaria que diz que o Homologa a certificação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) ao segundo ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO), seja oficiado a Prefeita do Município de Monteiro-PB, Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega, solicitando o envio de um projeto de lei a esta Casa Legislativa, o qual incorpore o PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Atenção Básica, no qual demonstra no Art. 2° da Portaria que diz: Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, o valor mensal do incentivo financeiro do PMAQ-CEO, denominado Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal, dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) participantes do segundo ciclo do Programa. O PMAQ-CEO tem como objetivo incentivar os gestores e as equipes a melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos do território. Para isso, propõe um conjunto de estratégias de qualificação, acompanhamento e avaliação do trabalho das equipes de saúde. O programa eleva o repasse de recursos financeiros como forma de



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

gratificação encaminhada pelo Governo Federal no salário dos profissionais do CEO.

Justificativa

Senhores vereadores, esse programa é a valorização dos servidores da saúde, com a finalidade de incentivar e valorizar o profissional, que atue em equipes multiprofissionais no âmbito do Centro de Especialidades Odontológicas e da Estratégia de Saúde da Família - Atenção Básica. Trata-se de um valor repassado de acordo com a avaliação semestral de cada equipe, Monteiro sem enquadrado no plano do PMAQ-CEO Tipo 2, com Repasse de Certificação do 2º Ciclo de valor: 7.760,49. Certo que contarei com o apoio dos nobres pares, desde já agradeço o apoio a este pleito apresentado.

Sala das Sessões em 20 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO DE FARIAS SILVA

(SARGENTO FARIAS)

Vereador

PORTARIA Nº 307, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Homologa a certificação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) ao segundo ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando as Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III;

Considerando a Seção II, Capítulo I, Título IV -institui o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto nas Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal, o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO) e o Incentivo Financeiro (PMAQ-CEO), denominado Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.234/GM/MS, de 20 de junho de 2013, que definiu o valor mensal integral do incentivo financeiro do PMAQ-CEO, denominado Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal; e

Considerando o disposto na Portaria nº 1.814/GM/MS, de 7 de outubro de 2016, que homologou a contratualização/recontratualização dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) ao segundo ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO), resolve:

Art. 1º Fica homologada a certificação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) ao segundo ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO), na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, o valor mensal do incentivo financeiro do PMAQ-CEO, denominado Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal, dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) participantes do segundo ciclo do Programa.

§ 1º Os valores mensais que se encontram no Anexo a esta Portaria poderão sofrer redução caso o (s) Centro (s) de Especialidades Odontológicas (CEO) homologado (s) seja (m) descredenciado (s) ou deixe (m) de atender aos requisitos mínimos previstos nas Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos valores mensais para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, correspondentes.

Art. 4º Os recursos orçamentários, sujeitos a esta Portaria, deverão ser encaminhados ao órgão do Ministério da Saúde, devendo constar o Programa de Trabalho 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde PO - 000A - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da competência financeira fevereiro de 2020.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 677/GM/MS, de 3 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 105, de 5 de junho de 2015, Seção 1, página 49.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	CNES	TIPO DO CEO	Repasse da Certificação do 2º Ciclo
PB	Aguar	7485700	1	4.117,81
PB	Alagoa Grande	6245897	2	5.543,21
PB	Alagoa Nova	6931863	1	5.764,94
PB	Alhandra	7441983	1	5.764,94
PB	Aparecida	7441924	1	823,56
PB	Araruna	5330653	1	0,00
PB	Aroeiras	7199600	1	5.764,94
PB	Bananeyras	6193366	1	5.764,94
PB	Bayeux	3549348	2	0,00
PB	Belém	3937615	1	5.764,94
PB	Boqueirão	6762336	1	5.764,94
PB	Caaporã	6519938	1	823,56
PB	Cabedelo	6057772	2	2.217,28
PB	Cachoeira dos Índios	7578261	1	1.647,12
PB	Cajazeiras	5477654	2	7.760,49
PB	Campina Grande	2363062	2	0,00
PB	Campina Grande	2362252	3	9.684,07
PB	Católe do Rocha	2606364	2	7.760,49
PB	Conceição	3973409	1	0,00
PB	Condado	7446853	1	8.235,62
PB	Conde	5887402	1	4.117,81
PB	Coremas	6363083	1	5.764,94
PB	Cuité	6408206	1	5.764,94
PB	Esperança	5079306	1	5.764,94
PB	Guarabira	3693309	2	7.760,49
PB	Igaracy	5585511	1	1.647,12
PB	Inga	7179766	1	5.764,94
PB	Itabiana	5048583	2	11.086,42
PB	Itaporanga	7213328	1	5.764,94
PB	Itatuba	2364050	1	5.764,94
PB	João Pessoa	3442063	1	5.764,94
PB	João Pessoa	2398915	1	5.764,94

PB	João Pessoa	7036224	3	9.004,07
PB	João Pessoa	2399652	3	1.936,81
PB	João Pessoa	3524566	3	1.936,81
PB	Juazeirinho	5041554	1	5.764,94
PB	Juripiranga	6087809	1	5.764,94
PB	Lagoa Seca	7354517	2	7.760,49
PB	Mamanguape	3742679	1	5.764,94
PB	Marizópolis	7405537	1	5.764,94
PB	Massaranduba	6567452	1	1.647,12
PB	Montadas	7408528	1	5.764,94
PB	Monteiro	3732509	2	7.760,49
PB	Mulungu	6450512	1	4.117,81
PB	Patos	5010330	2	7.760,49
PB	Paulista	6806864	1	0,00
PB	Pedra Lavrada	7599307	1	4.117,81
PB	Pedras de Fogo	3882683	1	5.764,94
PB	Piancó	3456153	2	5.543,21
PB	Picuí	5828279	1	5.764,94
PB	Pilar	5979463	1	5.764,94
PB	Pocinhos	6752586	1	5.764,94
PB	Pombal	3990931	1	5.764,94
PB	Prata	7295170	1	4.117,81
PB	Princesa Isabel	5860431	1	5.764,94
PB	Queimadas	7070632	1	5.764,94
PB	Remígio	7753608	1	5.764,94
PB	Rio Tinto	2607786	1	5.764,94
PB	Santa Cruz	5837790	1	1.647,12
PB	Santa Luzia	3121976	2	7.760,49
PB	Santa Rita	3718867	2	0,00
PB	São Bento	7015909	1	5.764,94
PB	São João do Rio do Peixe	5549884	1	5.764,94
PB	São João do Tigre	7592795	1	823,56
PB	São Sebastião de Lagoa de Roça	6395201	1	5.764,94
PB	São Sebastião do Umbuzeiro	7574517	1	5.764,94
PB	Sapé	6530583	1	1.647,12
PB	Solânea	7355645	1	5.764,94
PB	Soledade	3783006	2	7.760,49
PB	Sousa	2680556	2	7.760,49
PB	Sumé	3738558	2	7.760,49
PB	Taperoá	5006651	2	7.760,49